



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2025**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
CAPACITAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM  
DIRETAMENTE NO ATENDIMENTO AO  
PÚBLICO.**

Art.1º Fica instituída a obrigatoriedade de capacitação anual para todos os servidores municipais que atuam diretamente no atendimento ao público, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

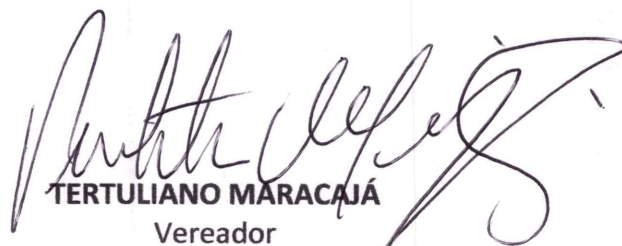
Art.2º A capacitação será oferecida pelo Município de Campina Grande, podendo ser realizada presencialmente ou por meio de ensino à distância, e abordará temas como:

- I – Atendimento humanizado;
- II – Ética no serviço público;
- III – Comunicação eficiente;
- IV – Legislação básica aplicável a cada área.

Art.3º A participação nas capacitações será registrada no prontuário funcional do servidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, 20 de maio de 2025.

  
**TERTULIANO MARACAJÁ**  
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ**

**JUSTIFICATIVA**

O atendimento ao público é a principal porta de entrada do cidadão ao serviço público. Um atendimento humanizado, eficiente e respeitoso é fundamental para o fortalecimento da imagem da administração pública e para a promoção da cidadania.

Este Projeto de Lei busca assegurar que todos os servidores que atuam diretamente no atendimento à população passem por capacitações anuais, focadas em boas práticas de atendimento, ética, legislação e comunicação.

Ao investir na qualificação contínua dos servidores, o Município aprimora seus serviços, aumenta a satisfação dos usuários e reforça o compromisso com a melhoria da gestão pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 20 de maio de 2025.

  
**TERTULIANO MARACAJÁ**  
Vereador